



LEI Nº 2.638 DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

EMENTA: INSTITUI A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE FELV (LEUCEMIA VIRAL FELINA) NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA.

(Projeto de Lei nº 36, de autoria da Vereadora Maria Sylvia Pires de Oliveira Corrêa).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituída em âmbito municipal, a Campanha de Conscientização sobre FELV (Leucemia Viral Felina), com o objetivo de promover ações educativas para informar a população sobre as causas, sintomas formas de prevenção e tratamentos.

Art. 2º. São diretrizes da Campanha a que se refere o Art. 1º:

- I – conscientização das formas de transmissão da FELV, causada pelo vírus de mesmo nome.
- II – apresentação dos sintomas mais comuns para que a população possa reconhecer a doença.
- III - disponibilização de informações sobre a existência de tratamentos paliativos, que devem ser prescritos exclusivamente por médico veterinário, para aumentar o bem estar e prolongar o tempo de vida dos felinos acometidos pela doença.
- IV – incentivo a adoção de medidas de prevenção da doença.

Art. 3º. A Campanha de Conscientização sobre FELV ficará a critério do Poder Executivo, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca, junto as secretarias de Saúde e Educação, e poderá contar com a cooperação da iniciativa privada, de entidades civis ou de organizações profissionais ou científicas, que possam prestar esclarecimentos e informações sobre a doença e suas formas de detecção e tratamento.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá promover ações de divulgação em rádios, televisões, jornais e mídias sociais, além de disponibilizar materiais informativos em unidades de saúde e escolas.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo
Gabinete da Presidência

Art. 5º. O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários para fiel execução desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 14 de agosto de 2024.


Nelson Luiz S. Barbosa
Presidente